LEI Nº 1.375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$126.366,14, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R$126.366,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 – Aplicações diretas	150070000000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	R$62.105,32
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 – Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$64.260,82
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$126.366,14

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2165	**Atividade:** Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$62.105,32
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.1101	**Projeto:** Const. Sede do CRAS no Samambaial (62/2020)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 – Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$64.260,82
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$126.366,14

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I da Lei Municipal nº 1.272 de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Programa: 0005 - Assistência social

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
1101	Const. Sede do CRAS no Samambaial	Projeto	Un	1	R$-64.260,82	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2122	Manutenção do Fmas	Atividades do Exercício	Meses	12	R$523.414,79	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2122	Manutenção do Fmas	Atividades do Exercício	Meses	12	R$64.260,82	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2165	Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil	Atividades do Exercício	Meses	12	R$44.500,31	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I da Lei Municipal nº 1083 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa:	0005 - Assistência social		
Ação:	2122 - Manutenção do Fmas		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Ação:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	432.725,26
2023	12	446.788,49
2024	12	587.675,61
2025	12	476.302,03
Valor Total do Programa	**48**	**1.943.491,39**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Dados: 2024.09.23 14:20:27 -03'00'

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800